



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — J A M B E I R O - SP

LEI Nº 794, DE 30 DE NOVENBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ PROVIDÊNCIAS .

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Sa-
ber, que a Câmara Municipal em Sessão de 29 de Novembro de
1989, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal
a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, nos moldes /
do artigo 42 da Lei 4.320/64, no valor de NCZB-1.254.000,00 /
(Um milhão, Duzentos e cinquenta e Quatro mil Cruzados Novos),
para reforço das dotações:

01.00	- Legislativo	
01.01	- Câmara Municipal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01	- Subsídios e verba Represen- tação.....	10.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
03.00	- Administração Geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	260.000,00
2.1.2.0	- Material de Consumo.....	140.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	140.000,00
02.00	- Executivo	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	180.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	120.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	160.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	120.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Mat.Perman.	120.000,00

ARTIGO 2º - O Decreto Executivo que proceder a
abertura do presente crédito adicional, deverá mencionar os /
recursos exigidos pelo artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pref.Municipal de Jambéiro, 30 de Novembro 1989.